Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

ATO DA DIRETORIA Nº 47, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Ato da Diretoria Executiva, concernente ao Processo nº 2800.00.03981.2024.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)** , em sua 88ª Reunião Ordinária, de 21 de dezembro de 2023; no uso das atribuições, que lhe confere o Art. 79, do Regimento Interno do CFQ, Anexo Único, da Resolução Normativa CFQ nº 307, de 22 de março de 2023;

Aprova:

O Plano Anual de Gestão de Riscos e Controle Interno (PAGRCI) , referente ao ano de 2025, em atendimento ao inciso I, art. 30, da Portaria CFQ n° 101, de 19 de junho de 2023.

Ana Maria Biriba de Almeida

1ª Secretária

José de Ribamar Oliveira Filho

Presidente

Referência:
Processo nº
2800.00.00301.2024 SEI nº 0160888

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

Plano Anual de Gestão de Riscos e Controle Interno (PAGRCI)

Ano de Referência: 2025

Brasília - DF, Novembro de 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. PERFIL DA AUTARQUIA 6

3. MARCO REGULATÓRIO 6

4. DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA 8

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAGRCI 9

5.1. ESTRUTURA 9

5.2. METODOLOGIA 9

5.3. DA FORÇA DE TRABALHO 10

5.4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS E RELEVÂNCIA DAS AÇÕES 10

6. PREMISSAS E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAGRCI 11

7. PREVISÃO DE HORAS DE EXECUÇÃO DO PAGRCI 2025 11

8. PRINCIPAIS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O PAGRCI 13

9. ATIVIDADES PAGRCI 2025 14

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

1. INTRODUÇÃO

O planejamento consiste em estabelecer com antecedência as ações a serem executadas dentro de cenários e condições preestabelecidos, estimando os recursos a serem utilizados e atribuindo as responsabilidades, para atingir os objetivos fixados. Sendo assim, o planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes.

Na administração pública, a atividade de planejamento envolve a elaboração, a execução e o controle de programas com a fixação de objetivos, indicadores e metas específicas, que visa elevar a efetividade na prestação de serviços, por meio da ordenação sistemática de decisões e medidas necessárias para a consecução dos objetivos, à luz dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, com o advento da Portaria CGU n. 57, de 4 de janeiro de 2019, que disciplina a implementação e execução dos programas de integridade na administração pública, demandou-se o aprimoramento dos mecanismos de gestão de riscos e de controle interno nas instituições, onde se busca a eficiência operacional, a precisão dos registros, a confiabilidade de relatórios de gestão, a proteção de ativos e o cumprimento das políticas, regras, leis e regulamentos aplicáveis, com vistas a proporcionar maior eficiência operacional da entidade.

Neste contexto, e no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ), a Controladoria tem por finalidade resguardar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e dos demais sistemas administrativos e operacionais, bem como o cumprimento dos objetivos institucionais e, especialmente, prestar auxílio e assessoria técnica no acompanhamento da gestão e controle do CFQ e seus órgãos consultivos, por meio de ações orientativas, preventivas e corretivas.

Além disso, tem por escopo a melhoria contínua na qualidade dos processos da instituição, a qualidade dos serviços ofertados articulando informações, visando resguardar o Conselho, por meio de orientações preventivas, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos, bem como atender aos órgãos de controle externo.

Buscando atingir seus objetivos, a Controladoria, por meio do cumprimento de suas funções institucionais de forma sistematizada e distribuídas ao longo do tempo, atua nos seguintes macroprocessos:

i. **GESTÃO DE RISCOS**, que consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos, visando minimizá-los, bem como as falhas, perdas e incertezas do negócio, por meio de um processo contínuo de planejamento, organização e controle dos recursos voltados para os resultados da atividade finalística, e conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos;

ii. **CONTROLE INTERNO**, que representa o processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

iii. **CONFORMIDADE**, que se refere ao conjunto de práticas, políticas e procedimentos que garantem que as atividades e decisões de órgãos governamentais estejam em conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis. Esse conceito é essencial para promover a transparência, prevenir a corrupção, aumentar a eficiência na gestão pública e assegurar o cumprimento de metas e políticas públicas de forma ética e responsável; e

iv. **INTEGRIDADE**, que busca fortalecer a honestidade, ética e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, com o objetivo de atender ao interesse público e promover a confiança da sociedade na governança e gestão institucional. Dessa forma, reveste-se de princípio que orienta a tomada de decisões e a conduta do corpo diretivo e de colaboradores, norteando a administração para agir de acordo com padrões éticos elevados e em conformidade com a legislação .

Neste sentido, e com o objetivo de assegurar a efetivação das atividades dentro dos princípios da Administração Pública, a Controladoria apresenta o **PLANO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS (PAGRCI)**, para ao exercício de 2025, em atendimento ao inciso I, art. 30, da Portaria CFQ n. 101, de 19 de junho de 2023.

O PAGRCI tem por finalidade delinear as ações da Controladoria, como Segunda Linha de Defesa do CFQ, para o exercício de 2025, com vistas a:

i. avaliar continuamente os mecanismos de gestão de riscos e de controle interno, com vistas a propor às unidades organizacionais melhorias nos processos e ações que mitiguem os riscos institucionais;

ii. analisar o ambiente interno das unidades organizacionais, auxiliar as áreas na implementação de gestão de riscos, controles internos e *compliance* nos processos, os quais estejam responsáveis diretamente;

iii. comunicar sistematicamente, às instâncias de governança, as possíveis fragilidades ou inexistência de controles apuradas durante às avaliações, sempre acompanhadas de orientações e sugestões de aprimoramento dos processos;

iv. auxiliar na construção de controles internos, tais como procedimentos e documentos em conjunto com as áreas pertencentes a Primeira Linha de Defesa, respeito o princípio da segregação de funções.

Este Plano está alinhado ao objetivo estratégico "OE 11 - Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão", vinculado à dimensão estratégica "Governança e Gestão", contemplado no Mapa Estratégico 2018 - 2028, principalmente no que se refere a gerar competências, processos e estrutura para inovar processos e serviços no âmbito do CFQ.

A execução do PAGRCI busca disseminar a cultura de controle interno, gestão de riscos, conformidade e integridade no CFQ, a fim de que a entidade possa dispor de processos estruturados e integrados, sistemas bem projetados, capacitação de profissionais nas posições chaves, implementação de política de riscos com estratégias e diretrizes bem definidas, aprendizado contínuo e normatização dos procedimentos.

As informações contidas neste Plano atendem ao que determina a Portaria CFQ n. 26, de 29 de maio de 2019, a qual designa a Controladoria como Unidade de Gestão da Integridade Programa de Integridade no âmbito do Conselho Federal de Química. Todas as informações foram sistematizadas em tópicos, a fim de propiciar uma visão clara das atividades a serem realizadas.

Por fim, a Controladoria entende que a existência de um adequado gerenciamento de riscos e eficaz sistema de controle interno contribui efetivamente para o cumprimento da Missão do CFQ, para o alcance da Visão de Futuro e para fortalecer os Valores institucionais, em conformidade com os normativos internos, externos e com os objetivos estabelecidos pela Governança.

Brasília - DF, 19 de novembro de 2024.
Controladoria CFQ

2. PERFIL DA AUTARQUIA

O Conselho Federal de Química, criado pela Lei n. 2.800, de 18 de junho de 1956, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública federal.

3. MARCO REGULATÓRIO

As exigências de controle em instituição pública não são imposições recentes. A Lei n. 4.320 de 1964, em seu artigo 75, aborda a execução de controle. A Constituição Federal de 1988 reforçou a exigência de controle interno em seus artigos 70 e 74. E também a Lei Complementar n. 101 de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, também faz referência à atuação do controle interno, o que favorece a sua implantação em instituição pública.

Nesta senda, o papel da Controladoria é apoiar e orientar os gestores de recursos públicos sobre o melhor caminho a percorrer e, ainda, o mais eficiente. Dessa forma, a Controladoria deve zelar pela perenidade da instituição, assegurando a otimização do resultado, por meio da equação que une produtividade e eficiência, o *superávit* e custos racionais, mediante planejamento e implementação de programa de monitoramento de riscos institucionais e do desenvolvimento de programa de *compliance*.

O PAGRCI 2024 está aderente aos normativos legais que regulam a matéria, e aos normativos internos do Conselho Federal de Química, conforme descrito a seguir:

i. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01/2016, que instituiu procedimentos para gerir os riscos, proteger a integridade das instituições e a segurança dos recursos públicos;

ii. Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

iii. Portaria CGU n. 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

iv. Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;

v. Decisão Normativa TCU n. 198, de 23 de março de 2022. Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

vi. Planejamento Estratégico CFQ (2018-2028);

vii. Portaria CFQ n. 37, de 9 de agosto de 2018. Designa e contrata funcionário para o cargo de Chefe de Controladoria (Controller), estabelecendo as atribuições e competências da área de Controladoria;

viii. Portaria CFQ n. 26, de 29 de maio de 2019. Designa a Controladoria como Unidade de Gestão da Integridade Programa de Integridade no âmbito do Conselho Federal de Química e nomeia o Chefe da Controladoria do CFQ, como responsável pelo Programa de Integridade;

ix. Portaria CFQ n. 44, de 31 de julho de 2019. Dispõe sobre a institucionalização da Governança no âmbito do Conselho Federal de Química e dá outras providências;

x. Portaria CFQ n. 101, de 21 de setembro de 2021. Altera o Art. 28 e os incisos I e III do Art. 40, e insere o inciso IX no Art. 40, da Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019;

xi. Portaria CFQ n. 101, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre a remodelagem das Linhas de Defesa para o Modelo das Três Linhas na Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ);

xii. Portaria CFQ n. 102, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ); e

xiii. Portaria CFQ n. 103, de 19 de junho de 2023. Institui a 2ª Edição do Manual de Procedimentos de Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ).

4. DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA

A Controladoria tem as atribuições definidas na Portaria n. 37, de 09 de agosto de 2018, que dispõe, especificamente, as atribuições do cargo do Chefe da Controladoria (*Controller*) de:

i. Auxiliar na implantação e controle do processo de Planejamento Estratégico, desdobramento de metas e definição de projetos e atividades bem como o seu reflexo orçamentário;

ii. Pesquisar, desenvolver e auxiliar na implantação de modelo de excelência de governança e gestão para o sistema CFQ/CRQs;

iii. Sugerir e auxiliar na implantação de modelo de gestão de riscos para o Sistema CFQ /CRQs;

iv. Prestar assessoramento à Gerência Executiva quanto a avaliação, diagnóstico e construção de controles internos;

v. Estruturar e coordenar métodos eficientes de comunicação entre as unidades, e destas com a alta direção;

vi. Prover a informação adequada para avaliação de desempenho e apuração de resultados;

vii. Auxiliar na padronização de procedimentos de mensuração;

viii. Servir de apoio e interface à Gerência Executiva e ao Gabinete;

ix. Apoiar os processos de análise, planejamento, implementação e controle da estratégia organizacional para facilitar as tomadas de decisões;

x. Acompanhar e avaliar a implementação de recomendações críticas detectadas pelo processo de auditoria;

xi. Fazer o monitoramento de relatórios de gestão encaminhados ao TCU;

xii. Auxiliar no processo de prestação de contas do CFQ, bem como na sugestão de homologação da prestação de contas dos CRQs; e

xiii. Dar suporte à elaboração de normativos e manuais de procedimentos, com foco no âmbito no controle interno e informações gerenciais.

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAGRCI

5.1. ESTRUTURA

O planejamento de atividades desta Controladoria, para o exercício de 2025, levou em consideração as necessidades do CFQ, atendimento às solicitações internas, criticidade, materialidade, relevância, observações efetuadas no transcorrer do ano de 2024, fragilidades nos controles internos e a capacidade de execução da Controladoria.

À vista disso, foi elaborado o plano de atuação da Controladoria para o exercício de 2025. O desenvolvimento dos trabalhos visa a ação preventiva e corretiva dos atos e processos de gestão definidos como prioritários, nas diversas áreas do Conselho Federal de Química, com objetivo de produzir subsídios efetivos à Governança e Gestão do CFQ, a monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências visando antecipar a correção de eventuais erros.

5.2. METODOLOGIA

A Controladoria, buscando atingir seus objetivos, além de cumprir suas funções institucionais de forma sistematizada e distribuídas ao longo do tempo, utiliza a metodologia **ABORDAGEM BASEADA EM RISCO (ABR)**, considerando os fatores de criticidade, materialidade e relevância.

A Abordagem Baseada em Riscos (ABR) é uma metodologia utilizada para priorizar ações e recursos de avaliação dos mecanismos de controle, conformidade e integridade em função dos riscos mais significativos para organização. O foco da ABR é direcionar esforços onde há maior potencial de impacto, tanto em termos de probabilidade quanto de consequências, permitindo que a organização responda de forma proativa, preventiva e eficaz aos riscos mais críticos.

À vista disso, utiliza-se como parâmetro os seguintes fatores:

i. **CRITICIDADE**, critério relacionado a aspectos que possam indicar problemas na execução dos objetos ou a adoção de procedimentos de gestão que possuam maior risco inerente associado;

ii. **MATERIALIDADE**, critério relacionado aos valores vinculados aos respectivos objetos de exame em relação ao total do universo a ser analisado; e

iii. **RELEVÂNCIA**, representa os elementos que têm maior potencial de impacto sobre a integridade financeira, operacional e de conformidade da organização.

5.3. DA FORÇA DE TRABALHO

Atualmente, a Controladoria conta com 4 (três) colaboradores: 1(um) *Controller* e 2 (dois) Analistas Superior (ênfase geral) e 1 (um) Analista Contador.

Equipe Controladoria	Cargo ou Função
Leonardo Nunes Ferreira	Chefe da Controladoria (*Controller*)
Cristina Minora Almeira Ribeiro de Lima	Analista Superior (ênfase geral)
Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo	Analista Superior (ênfase geral)
Marco Aurélio de Lucena	Analista Contador

5.4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS E RELEVÂNCIA DAS AÇÕES

A avaliação de riscos é feita com o objetivo de detectar possíveis prejuízos no cumprimento das metas institucionais. Neste sentido, são desenvolvidas atividades específicas de controle capazes de agilizar a análise e a elaboração das conclusões por parte da equipe da Controladoria.

No tocante à Gestão de Riscos, é importante destacar que uma informação será relevante se sua omissão ou distorção puder influenciar na decisão dos usuários dessa informação no contexto em que a analisa.

O PAGRCI 2025 foi elaborado com base no marco regulatório e normativos internos, e contempla, em linhas gerais:

i. desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

ii. continuidade das atividades implementadas;

iii. reuniões e treinamentos com a Controladoria;

iv. suporte à Governança, a Gestão e às Unidades do CFQ, naquilo que estiver na alçada da Controladoria; e

v. observações efetuadas no transcorrer do exercício.

Atualmente, a Controladoria, dentro da sua capacidade operacional, envida esforços para que as atividades sejam realizadas em sua plenitude, conforme prescrição legal e institucional. O PAGRCI 2025 será implementado após a sua aprovação pelos órgãos de Governança e Gestão do CFQ.

6. PREMISSAS E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAGRCI

A plena execução deste Plano está atrelada ao quantitativo de colaboradores e horas úteis disponíveis para realização das atividades ao longo do exercício 2025.

Nesse sentido, cabe esclarecer que os riscos são sempre referentes a fatos que possam vir a ocorrer, e que ensejam a necessidade de reprogramação ou até mesmo a exclusão de atividades previstas, seja em função de novas demandas prioritárias, mudanças no Planejamento Estratégico e/ou Plano Plurianual; alocação de homem/hora superior ao originalmente previsto (exemplo: atendimento aos órgãos de controle), etc.

Além disso, considerando-se que as restrições existentes, referentes à estrutura de pessoal da Controladoria, qualquer fato que acarrete o eventual afastamento de algum colaborador e que não possa ser previsto, afeta consideravelmente a realização das atividades programadas.

7. PREVISÃO DE HORAS DE EXECUÇÃO DO PAGRCI 2025

Para a definição do quantitativo de trabalhos a serem programados no PAGRCI 2025, foi realizado o dimensionamento da força de trabalho com base nas seguintes premissas:

i. disponibilidade de 4 profissionais;

ii. jornada diária de 8 horas por profissional;

iii. quantitativo de 240 dias úteis no exercício;

iv. reserva técnica de 1.536 horas para atendimento aos órgãos de controle interno e esterno, solicitações especiais da governança e da gestão e acompanhamento da implementação das orientações de conformidade e mitigação de riscos;

v. fixação de 40 horas de capacitação e treinamento por colaborador;

vi. quantitativo de 22 dias úteis de férias por colaborador; e

vii. taxa de absenteísmo de 3,50% sobre o valor bruto das horas.

A partir das premissas o PAGRCI 2025 tem a estimativa de **4.627 horas líquidas**:

Composição das Horas PAGRCI 2025			
A -Horas Disponíveis	Dias Úteis	240	
	Carga Horária Dia	8	
	Qtd. Colaboradores	4	
	Total	**7.680**	**100,00%**
B - Atendimento aos Órgãos de Controle Externo e Interno	Chefe da Controladoria	10,0%	
	Analista Contador	0,0%	
	Analista Superior (Geral)	5,0%	
	Total	**288**	**3,75%**
C - Atendimento de solicitações especiais da Governança e da Gestão e demandas externas pontuais	Chefe da Controladoria	15,0%	
	Analista Contador	15,0%	
	Analista Superior (Geral)	15,0%	
	Total	**864**	**11,25%**
D - Acompanhamentos da implementação das orientações de conformidade e mitigação de riscos	Chefe da Controladoria	10,0%	
	Analista Contador	5,0%	
	Analista Superior (Geral)	5,0%	
	Total	**384**	**5,00%**
E - Capacitação e Treinamento	Horas por Colaborador	40	
	Qtd. Colaboradores	4	
	Total	**160**	**2,08%**
F -Administração da Controladoria	Chefe da Controladoria	20,0%	
	Analista Contador	0,0%	
	Analista Superior (Geral)	0,0%	
	Total	**384**	**5,00%**
G - Férias	Qtd. Colaboradores	4	
	Carga Horária Dia	8	
	Dias Útes de Férias	22	
	Total	**704**	**9,17%**
H - Absenteísmo	Taxa	3,50%	
	Total	**269**	**3,50%**
Total de horas líquidas (A - B - C - D - E - F - G - H)		**4.627**	**60,25%**

As horas líquidas, de forma resumida, serão aplicadas nos macroprocessos de controle interno, gestão de risco, conformidade e integridade, conforme demonstrado abaixo:

Macroprocesso	**Atividade**				**Total**	
	Avaliação	**Monitoramento**	**Consultoria**	**Informação**		
Controle Interno	6	4	2	---	12	50,00%
Gestão de Risco	1	1	1	---	3	12,50%
Conformidade	---	4	---	2	6	25,00%
Integridade	---	---	1	2	3	12,50%
Total	**7**	**9**	**4**	**4**	**24**	**100,00%**

8. PRINCIPAIS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O PAGRCI

O PAGRCI tem por finalidade o planejamento anual das ações de controle interno e gestão de riscos a serem desenvolvidas na Controladoria do CFQ, definindo temas e macroprocessos relacionados aos trabalhados do exercício seguinte.

Nas horas destinadas a cada ação, inclui-se o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, coletas e análise de dados aplicados através de métodos de amostragem, leitura e interpretação da legislação pertinente, elaboração das solicitações de Controladoria, dos registros das constatações, das Notas Técnicas e dos Relatórios com as situações encontradas e as devidas orientações de conformidade e mitigação de riscos.

Os trabalhos de Controladoria serão realizados segundo as boas práticas delineadas pela Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), *The Comitee of Sponsoring Organizations* (COSO) e *Enterprise Risk Management* (ERM).

Para viabilizar a hierarquização das atividades, considerou-se a análise dos critérios da relevância, materialidade, risco e a criticidade de cada ação e o planejamento está composto por:

i. processos considerados prioritários para o exercício;

ii. o direcionamento das ações, indicando os temas/processos de trabalho que serão analisados, com base nos fatores de risco selecionados;

iii. prazo de realização dos trabalhos;

iv. recursos e o cronograma de referência para as atividades a serem desenvolvidas no período; e

v. cronograma para elaboração de Relatório Anual de Gestão de Riscos e Controles internos.

Com base nos critérios estabelecidos, procedeu-se à definição do escopo da Controladoria, dos processos e procedimentos que serão objeto de acompanhamento, análises processuais, monitoramentos no decorrer do exercício, de forma a adequar as demandas da área de controle à disponibilidade da força de trabalho existente.

Além desses critérios, a Controladoria observa, no planejamento dos trabalhos, o planejamento estratégico, as determinações da alta gestão, as recomendações efetuadas no transcorrer do exercício, a eficiência, a eficácia ou a fragilidade nos controles internos institucionais.

9. ATIVIDADES PAGRCI 2025

A Controladoria, tendo como referência a Abordagem Baseada em Riscos (ABR) destaca, por macroprocesso as ações a serem desenvolvidas no ano de 2025.

CONTROLE INTERNO: AVALIAÇÃO

CONVÊNIOS: FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

i. RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 279, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018. Estabelece procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e doações aos Conselhos Regionais de Química e às Instituições ligadas à Química, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

ii. RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 306, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Estabelece a forma para a concessão de auxílio financeiro às Instituições ligadas à área da Química, para a realização de atividades de interesse do Sistema CFQ/CRQs.

iii. RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 (e suas alterações: Resolução nº 303/2022 e 309/2023). Dispõe sobre a criação do Pool de Serviços Compartilhados do Sistema CFQ/CRQ e o compartilhamento dos gastos incorridos na gestão, na manutenção e na evolução dos serviços prestados pela nova estrutura e dá outras providências.

iv. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CFQ N° 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. Seleção de projetos/atividades ligados à área da Química ou afins, para a celebração de parceria com o Conselho Federal de Química (CFQ), por meio da formalização de Termo de Fomento, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros.

COMPRAS E LICITAÇÕES

i. Planejamento e aquisições. LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (e suas alterações e regulamentações).

ii. Gestão e fiscalização dos contratos. LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (e suas alterações e regulamentações).

CONTROLE INTERNO: MONITORAMENTO

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD (PORTARIA CFQ N° 96, DE 26 DE MAIO DE 2023)

4º Ciclo 2024: outubro a dezembro 2024.

1º Ciclo 2025: janeiro a março 2025.

2º Ciclo 2025: abril a junho 2025.

3º Ciclo 2025: julho a setembro 2025.

CONTROLE INTERNO: CONSULTORIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (Art. 169, LEI N° 14.133/2021)

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, adotando o modelo das linhas de defesa.

OBJECTIVE AND KEY RESULTS (OKRs) OU OBJETIVOS E RESULTADOS-CHAVE

Aprimoramento na elaboração e utilização de OKRs, e o seu inter-relacionamento com Planejamento Estratégico, Plano Plurianual e Cadeia de Valor Integrada.

GESTÃO DE RISCO: AVALIAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCOS

Aferição anual do nível de risco que o CFQ está disposto a aceitar em suas operações.

GESTÃO DE RISCO: MONITORAMENTO

MAPEAMENTO DE RISCOS INSTITUCIONAIS

Revisão anual do mapeamento de riscos institucionais do CFQ.

GESTÃO DE RISCO: CONSULTORIA

GESTÃO DE RISCOS NO PLANEJAMENTO, SELEÇÃO DE FORNECEDORES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Institucionalização de Banco de Gestão de Riscos nos processo de planejamento das contratações, seleção de fornecedores e gestão e fiscalização de contratos.

CONFORMIDADE: MONITORAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Instrução Normativa TCU n° 84, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa TCU n° 198, de 23 de março de 2022.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL

Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações e Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Portaria CFQ n° 6, de 19 de janeiro de 2024, Portaria CFQ nº 182, de 6 de outubro de 2022 e demais normativos legais e institucionais correlatos.

CONFORMIDADE: INFORMAÇÃO

Elaboração e disponibilização de nota informativa relacionada a alteração/regulamentação de marco regulatório atinente às atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho Federal de Química.

Elaboração de nota informativa concernente a Acórdão do Tribunal de Contas da União que tenha repercussão, direta ou indireta, nas atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho Federal de Química.

INTEGRIDADE: CONSULTORIA

Realização ações junto a governança e a gestão com objetivo de promover mudança da situação do CFQ no resultado do Relatório de Diagnóstico de desempenho quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC:

Variável	Atual	Alvo
Grau de Aderência às Boas Práticas (GA)	Inicial	Intermediário
Poder de Regulação (PR)	Baixo	Médio

INTEGRIDADE: INFORMAÇÃO

Elaboração e disponibilização de nota informativa relacionada a pronunciamentos do Tribunal de Contas da União e/ou Controladoria Geral da União referente à temática integridade.

Elaboração de nota informativa concernente ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos PAGRCI apresentado contempla atividades a serem exercidas pela Controladoria, no exercício de 2025. A conclusão, a continuação e o desenvolvimento das atividades demostram o compromisso intrínseco da Controladoria, no que diz respeito aos projetos apresentados.

Destaca-se que o cronograma de execução deste Plano poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução. Caso haja a necessidade de alteração no cronograma, haverá comunicação formal aos órgãos de Governança e Gestão.

Tendo como parâmetro o capital humano da Controladoria do CFQ, este PAGRCI, quando aprovado pela autoridade competente, funcionará como instrumento balizador das ações da Controladoria no exercício de 2025, com intuito de que os controles internos das Unidades Organizacionais estejam, ou alcancem, a qualidade desejada e atinjam a finalidade principal de agregar valor à gestão do CFQ.

Com este PAGRCI se espera atingir êxito quanto ao aprimoramento dos controles internos institucionais, respeitando as peculiaridades institucionais e normas aplicáveis, de modo a mitigar os riscos inerentes aos processos organizacionais, tornando-os residuais e gerenciáveis, adequá-los às exigências normativas e às boas práticas, bem como instigar a Governança e a Gestão a avançarem nos trabalhos de capacitação e aplicação da gestão de riscos e *compliance* no Conselho Federal de Química.

Por fim, encaminhamos o presente Plano para apreciação acerca das ações previstas no planejamento da Controladoria, para conhecimento dos órgãos de Governança e Gestão do CFQ, para que tomem conhecimento e deliberem a respeito do tema.